

ANUÊNCIA PARA FINS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Certificamos, para fins de Licenciamento Ambiental, que o empreendimento com atividade a ser realizada, **Outras atividades não especificadas anteriormente - Atividade Odontológica** a ser localizado à Rua Capitão Miranda, Nº 323, Centro, no **MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – CE** de interesse de **R C A FERNANDES ODONTOLOGIA ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 21.779.104/0001-16, está em conformidade com as **Leis Municipais, Lei Nº 458/97 do Código de Posturas e Lei Nº 1.343/2022 do Plano Diretor Urbanístico deste município**, estando localizado em **ZONA URBANA** definida no Plano Diretor deste município.

Em análise técnica foi observado que:

1. O requerente apresentou Requerimento de Anuência para fins de Licenciamento Ambiental, Cartão CNPJ, Comprovante de endereço do responsável legal, Identificação do interessado e de seu responsável legal, Memorial Descritivo do empreendimento, Contrato com empresa de coleta e transporte de RSS, Alvará de Funcionamento 2025, Alvará Sanitário 2025, Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros válido, Arquivo kml do empreendimento e comprovante de pagamento da taxa de Anuência;
2. Encontra-se em conformidade com o Código de Posturas e Plano Diretor do Município;
3. Esse documento não isenta a emissão da Licença Ambiental;
4. Esse documento não autoriza a supressão vegetal (desmatamento)

CONDICIONANTES

1. Apresentar a esta Secretaria, em um prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Anuência, Plano de Gerenciamento de Resíduos dos Serviços de Saúde – PGRSS, elaborado por profissional com Cadastro Técnico Ambiental Municipal – CTAM ativo.

Esta Anuência não dispensa e nem substitui quaisquer outros tipos de certidões, alvarás, licenças ou autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, estadual ou Municipal, devendo o requerente cumprir rigorosamente a legislação vigente.

ADVERTÊNCIA: O descumprimento das condicionantes da Anuência implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados.

São Benedito, 10 de março de 2026.

Thamires Rodrigues Moreira
SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA 037/2025
SÃO BENEDITO – CE